



**PORTARIA Nº 181/2014**

Concede Progressão por Merecimento à Servidora Municipal **EMILIA NARITA**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007,

**CONSIDERANDO** ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Progressão por Merecimento à Servidora Municipal **EMILIA NARITA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.819.881-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 035.911.779-11, ocupante do cargo de carreira de Farmacêutico-40h, admitida em 21.07.2009 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 21 de julho de 2011 a 20 de julho de 2013, passando da referência 37 para referência 38, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2013.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 02 de janeiro de 2014.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração



GOVERNAMENTO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE GOVERNO

## PORTARIA Nº 1.120/14

DE 11 DE JANEIRO DE 2014

QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.120, de 11 de janeiro de 2014, instituiu o Serviço de Registro de Atos Oficiais da Secretaria de Governo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.120, de 11 de janeiro de 2014, instituiu o Serviço de Registro de Atos Oficiais da Secretaria de Governo;

### RESOLVE

Art. 1º - A Secretaria de Governo organiza o Serviço de Registro de Atos Oficiais, de acordo com a Lei nº 1.120, de 11 de janeiro de 2014, e a Portaria nº 1.120/14, de 11 de janeiro de 2014.

Art. 2º - A organização do Serviço de Registro de Atos Oficiais da Secretaria de Governo será realizada de acordo com a Lei nº 1.120, de 11 de janeiro de 2014, e a Portaria nº 1.120/14, de 11 de janeiro de 2014.

Art. 3º - A organização do Serviço de Registro de Atos Oficiais da Secretaria de Governo será realizada de acordo com a Lei nº 1.120, de 11 de janeiro de 2014, e a Portaria nº 1.120/14, de 11 de janeiro de 2014.

ASSINATURA

|                                 |        |
|---------------------------------|--------|
| PUBLICADO NO UAUARAMA ILUSTRADO |        |
| DE 11 DE JANEIRO                | 120/14 |
| DE Nº 9969                      |        |
| UAUARAMA, 13 DE JULHO           | 120/14 |
| DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS        |        |

SECRETARIA DE GOVERNO  
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ